



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



Dispensa de Licitação

Nº 006/2023

OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De: **Departamento de Compras e Licitação**
Para: **Gabinete do Presidente**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste INFORMAR que a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL de Nossa Senhora do Livramento – MT**, por tanto solicitamos **AUTORIZAÇÃO** da Presidente do Poder Legislativo, Sra. Leila Lucia Martins de Mello, a abertura de licitação modalidade DISPENSA.

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando os votos de estima e apreço.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de junho de 2.023.

Vanessa Luiza de Souza

Vanessa Luiza de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De: Departamento de Compras e Licitação
Para: Gabinete do Presidente

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste **solicitar autorização** de abertura de procedimento licitatório para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, no que diz respeito à manutenção de assistência técnica em todo os computadores, e unidades desta Casa de Leis, realizando limpezas em todos os computadores, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar, os processos, atividades e serviços executados de acordo com a necessidades.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de junho de 2.023.

Vanessa Luiza de Souza

Vanessa Luiza de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De: **Gabinete do Presidente**
Para: **Departamento de Compras e Licitação**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-los cordialmente, sirvo-me do presente para informar Vossa Senhoria que **AUTORIZO** e solicito que tome as devidas providências com vistas a deflagrar o competente processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de junho de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



ATENDIMENTO DE CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

De: Departamento de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Segurança Eletrônica para Serviço de Instalação de Central Elétrica e Cerca Elétrica na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.**

Prezado(a),

Dando atendimento à consulta formulada sobre a Existência de Saldo Orçamentário, demonstramos abaixo, o Saldo Disponível:

Dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade: 2001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes

R\$: 17.100,00 (Dezessete mil e Cem Reais) durante 06 meses.

Desta feita, vindo os serviços a serem contratados, por sua própria natureza, informamos-vos que a dotação orçamentária é suficiente para a cobertura do exercício.

Falta Assinatura

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de junho de 2020

Fernando Carlos de Medeiros Miranda
Contador Câmara Municipal
CRC-MT 05374



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

De: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Departamento de Contabilidade**

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, rede de serviços de TI.

Senhor Contador,

Solicitamos informações sobre a existência de Recursos Orçamentários para:

Dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade: 2001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Em caso de inexistência de saldo suficiente, solicitamos que se proceda à reserva da Dotação Orçamentária, para esta finalidade.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de junho de 2.023.

Elisgiane de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Tem o presente a finalidade de solicitar dessa conceituada empresa, Pesquisa de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Valor Global do Orçamento: (valor do orçamento por extenso)

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias

OBS: Orçamento em papel timbrado da empresa

Local/Data:

Assinatura do Responsável com Carimbo do CNPJ

Aparecida Rosa de Oliveira
Aparecida Rosa de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL

Consulta Realizadas através do Sistema Radar do TCE/MT:

Foi realizada pesquisa através do Radar de Compras Públicas do TCE/MT através do link: <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/radarv2.html> utilizando o painel onde informado o serviço em questão foi encontrado no radar do TCE. Portanto utilizaremos tal informação para parâmetros/comparação com os orçamentos solicitados para empresas do referido ramo em questão.

Desse modo realizamos pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores do ramo de prestação de serviços.

Desta forma é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

Quanto ao tema do objeto é relevante destacar que não atinge determinado patamar econômico, tendo em vista o princípio da economicidade que, em tais hipóteses estima-se que os gastos na produção da licitação sejam capazes de superar eventual vantagem econômica que poderia ser auferida em disputa licitatória.

Tipo de Jurisdicionado:
> Câmara Municipal.

Pesquisa Junto à Empresas Pertinentes ao Ramo de Atividade da Prestação de Serviços:

44.557.929/0001-91-ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS

51.235.650/0001-57 – GUERRA SOLUÇÕES INFORMÁTICA

44.908.998/0001-00 -BENTO VIEIRA DA CUNHA



Busca Inteligente serviços de ti



* Toda Busca Inteligente é uma busca por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

Valor Máximo Unitário do Item

Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item

Média Valor Unitário
R\$2.477,35

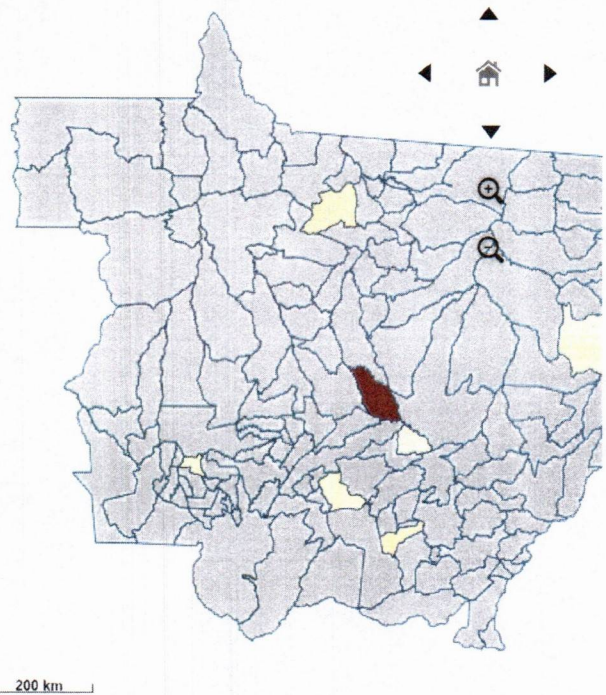
Mediana Valor Unitário
R\$250,00

Máximo Valor Unitário
R\$18.000,00

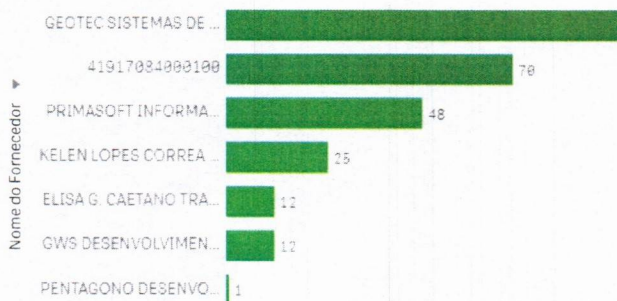
Valor Mínimo
R\$58,00

Quantidade Fornecida
288

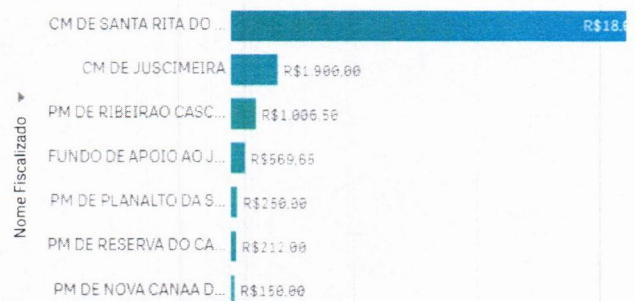
Quantidade de Processos
7



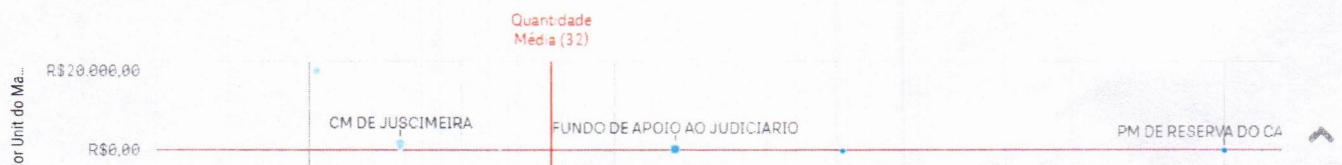
Quantidade Adquirida por Fornecedor (Selecione Outra Dim)



Maiores Valores Unitários por Fiscalizado (Selecione Outra Dim)



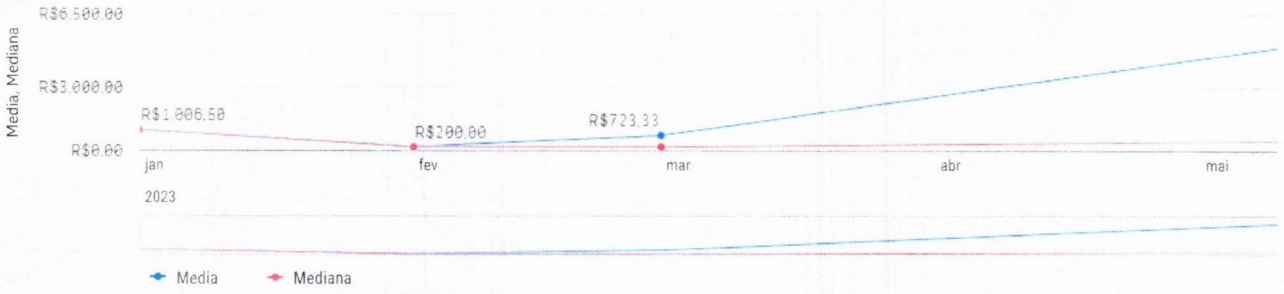
Análise de Materiais & Serviços pelo Máximo Valor Unitário, Quantidade Adquirida e Valor Total Homologado



Nome do Material Exercício (Ano da ...



Evolução do Preço Unitário do Material/Serviço



[← página anterior](#)

[análise detalhada >](#)

📍 Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-



Média Valor Unitário
R\$2.477,35

Média Saneada Global
R\$3.439,37

Mediana Valor Unitário
R\$250,00

Máximo Valor Unitário
R\$18.000,00

Exibindo registros 1 a 9 de 9 itens de compra

ordenar por Valor Unit Crescente

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Ni	
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE RESERVA DO CABACAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000012/2023	262345-5	SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	(262345-5) SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	100	HOMEM HORA	R\$ 58,00	05.612.121/0001-08	GEI DE LTC
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE PLANALTO DA SERRA	Dispensa de licitação	0000000004/2023	00019820	SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	(00019820) SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	20	UNIDADE	R\$ 150,00	29.607.145/0001-37	KEI CO 700
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000077/2023	221330-3	SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	(221330-3) SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	70	UNIDADE	R\$ 150,00	41.917.084/0001-00	410
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE RESERVA DO CABACAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000012/2023	440083-6	SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	(440083-6) SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	20	UNIDADE	R\$ 212,00	05.612.121/0001-08	GEI DE LTC
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE PLANALTO DA SERRA	Dispensa de licitação	0000000004/2023	305528-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	(305528-0) SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	5	UNIDADE	R\$ 250,00	29.607.145/0001-37	KEI CO 700
<input checked="" type="checkbox"/>	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	Inexigibilidade de licitação	0000000025/2023	00025275	SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	(00025275) SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	48	MES	R\$ 569,65	69.112.514/0001-35	PRI INF LTC
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	Dispensa de licitação	0000000001/2023	352289-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	(352289-0) SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	12	UNIDADE	R\$ 1 006,50	15.507.854/0001-36	GW DE: DE
<input checked="" type="checkbox"/>	CM DE JUSCIMEIRA	Dispensa de licitação	0000000001/2023	388647-6	SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	(388647-6) SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	12	MES	R\$ 1 900,00	11.858.937/0001-19	ELI TR



CM DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Dispensa licitação

de 0000000004/2023

441669-4

SERVICO DE MANUTENCAO EM (441669-4) PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA

SERVICO DE MANUTENCAO EM 1 PROGRAMA E SIS.

UNIDADE



PEI DE DE

<< primeira < anterior 1 proxima > ultima >>

< página anterior



tee
nmit

📍 Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, N° 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso

ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS 04570301193

CNP: 44.557.929/0001-91

Orçamento

Municipal de N. Sra. do Livramento	
PROTOCOLO Nº	1255/2023
03/07/23	Horário: 12:21
Assinatura	
<i>Christiane de Oliveira</i>	

Dados do cliente:

Nome: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

Endereço: Nossa Senhora do Livramento – MT

Telefone: 65 3351-1200



Descrição de serviços:

Prestação de serviços de manutenção de Computadores, Impressoras e Serviços de TI.

Valor Unitário: 2.950,00(dois mil novecentos e cinquenta reais)

Valor Total: 18.000,00(dezoito mi reais)

Validade: 06(meses)

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de julho de 2023.

ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS
Sócio - Proprietario



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.557.929/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS 04570301193
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 93.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CESARIO SARAT	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 78.170-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA LIVRAMENTO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	UF MT
-------------------	------------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSILENELIVRA2020@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9253-8745
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 11:16:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BENTO VIEIRA DA CUNHA 03950418130
CNPJ 44.908.998/0001-00

ORÇAMENTO

Câmara Municipal de N. Sra. do Livramento
PROTOCOLO Nº 6256/2023
Data: 03/07/23 Horário: 12:20
Assinatura: Blizeane de Oliveira
Assinatura

Orçamento

Contratação de empresa de prestação de Serviços Especializados de Rede e Informática Serviços de TI.

Valor Unitário: 3.000,00

Valor Total: 18.000,00(Dezoito Mil Reais)

Validade: 06 (meses)



N. S. DO LIVRAMENTO MT, 03 de julho de 2023.

BENTO VIEIRA DA CUNHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.908.998/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 44.908.998 BENTO VIEIRA DA CUNHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESTADORA DE SERVICOS CUNHA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JOSE MARIANO DA COSTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 78.170-000	BAIRRO/DISTRITO COHAB NOVA	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	UF MT
-------------------	-------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FCMM_CONTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9649-1783
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 08:39:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Guerra Solução Informática
CNPJ: 51.235.650/0001-57
Rua: Das Flores, Nº 24
Nossa Senhora do Livramento-MT
Email: PauloRenato.28@Hotmail.com

Câmara Municipal de N. Sra. do Livramento	
PROTOCOLO Nº	1254/2023
Data:	03/07/23 Horário: 12:19
Nome:	<i>Blasquiane de Oliveira</i>
Assinatura	



Orçamento:

Nome: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT
Endereço: Nossa Senhora do Livramento
Telefone: 65 3351-1139

Discrição de Serviços:

Prestação de serviços de manutenção de Computadores, Impressoras e Equipamentos (serviços de TI).

Valor Unitário: 2.850,00(dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Valor Total: 17.100,00(dezessete mil e cem reais)

Validade: 06(meses)

Nossa Senhora do Livramento-MT, 03 de julho de 2023.

Paulo Renato G. Amorim
Paulo Renato Guerra Amorim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.235.650/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2023	
NOME EMPRESARIAL 51.235.650 PAULO RENATO GUERRA AMORIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUERRA SOLUCOES INFORMATICA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 2A R DAS FLORES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULORENATO.28@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 9959-3486	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 10:48:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.235.650/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 51.235.650 PAULO RENATO GUERRA AMORIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUERRA SOLUCOES INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 2A R DAS FLORES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 78.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	UF MT
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULORENATO.28@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9959-3486
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 10:48:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.235.650 PAULO RENATO GUERRA AMORIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.235.650/0001-57

Certidão nº: 33009317/2023

Expedição: 06/07/2023, às 10:43:38

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.235.650 PAULO RENATO GUERRA AMORIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.235.650/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PAULO RENATO GUERRA AMORIM

CPF

061.027.201-21

CNPJ

51.235.650/0001-57

Data de Abertura

29/06/2023

Nome Empresarial

51.235.650 PAULO RENATO GUERRA AMORIM

Nome Fantasia

GUERRA SOLUCOES INFORMATICA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/06/2023

Endereço Comercial

CEP

78170-000

Logradouro

2A RUA DAS FLORES

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

UF

MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/06/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.235.650 PAULO RENATO GUERRA AMORIM
CNPJ: 51.235.650/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:25 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **FF26.6223.A9EA.ACCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 51.235.650/0001-57

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0044835972

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/07/2023** Hora da emissão: **09:41:49**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **51.235.650/0001-57**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **03/09/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KBBMB7297A7B2UT**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DA COMISSÃO DE LITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

PARA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Senhora Assessora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o pedido de Parecer a fim de que seja emitido o competente Parecer sobre sua Dispensa de Licitação nº 006/2023, nos termos do Art. 25 Incisos, da Lei 8666/93.

O devido Parecer é para legalidade de realização de dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL**, durante o exercício de 2023.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de julho de 2023.

Elisgiane de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



PARECER JURÍDICO

Processo de dispensa de licitação nº 06/2023

Assunto: Contratação de Empresa para realização é a Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES , IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, demanda o exercícios 2023.

EMENTA: LICITAÇÃO. **DISPENSA** DELICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Contratação de Empresa para é a Contratação de empresa especializada MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES , IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, demanda o exercícios 2023.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES , IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, demanda o exercícios 2023., para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme constante na Justificativa da contratação será de R\$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais).

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara-livramento@ig.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.
Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara-livramento@ig.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Para contratação de serviços, inclusive de , é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara-livramento@ig.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

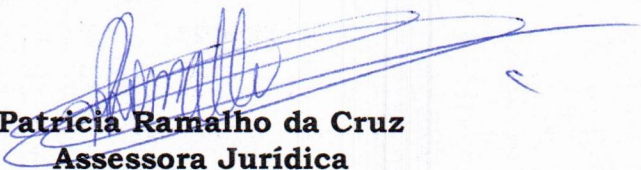
Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Assim, considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, opinamos pela possibilidade de contratação direta para é a Contratação de empresa especializada MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES , IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, demanda o exercícios 2023, **bem como, alertamos que sejam observados todos os requisitos legais de contratação com a municipalidade, inclusive com realização de coleta de preços de mercado junto à, no mínimo, 03(três) prestadores, e que a publicação do extrato da dispensa seja publicado em imprensa oficial.**

É o Parecer. SMJ

Nossa Senhora do Livramento, 03 de julho de 2023.


Patrícia Ramalho da Cruz
Assessora Jurídica

Câmara Municipal de Nossa senhora Livramento
OAB/MT 14356

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: camara-livramento@ig.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DESPACHO

Uma vez feito os trabalhos administrativo devidamente instruído com autorização do Presidente desta casa, com dotação orçamentária realizada pelo setor Contábil e com as devidas cotações de preços.

Diante da instrução do Processo administrativo está Presidente de Licitação determina a realização de reunião dia 03/06/2023, às 9 horas e 30 minutos, com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Nossa Senhora do Livramento–MT, 03 de julho de 2023.

Elisgiane de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o ano de 2023. Em 03 de junho, às 9 horas e 30 minutos, na sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação: servidores CARLINDA FELIPA DE CAMPOS TRIGUEIRO, VANESSA LUIZA DE SOUZA, ELISGIANE DE OLIVEIRA E APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA para deliberar sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº.006/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL – MT.** Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada solicitamos as documentações da empresa **GUERRA SOLUÇÕES INFORMÁTICA**, CNPJ nº. **51.235.650/0001-57**, representada pelo **PAULO RENATO GUERRA AMORIM**, CPF nº **061.027.201-21**, que ofertou menor preço **R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais)** pagamento parcelado, e nos enviou as documentações solicitadas. Após análise das documentações e com autorização da Sra. Presidente da Câmara Municipal, diante disso a empresa foi sagrada vencedora do Processo de Licitação, por possui fundamentação legal, constante do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião às 10 horas, da qual lavrou-se esta Ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da senhora Presidente da Câmara para a devida autorização.

Vanessa Luiza de Souza
Vanessa Luiza de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Elisgiane de Oliveira
Elisgiane de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

Aparecida Rosa de Oliveira
Aparecida Rosa Oliveira
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **GUERRA SOLUÇÕES INFORMÁTICA**, CNPJ nº. **51.235.650/0001-57**, para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção de computadores, impressoras, rede e serviços de TI. Do Poder Legislativo Municipal no valor R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais) pagamento parcelado, tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no Art. 26, da lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior pra ratificação e devida publicidade.

Nossa Senhora do Livramento–MT, 04 de julho de 2023.

Vanessa Luiza de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Empresa: **GUERRA SOLUÇÕES INFORMÁTICA**

CNPJ:
nº. **51.235.650/0001-57**

Documentos:

- a) Contrato Social - 3ª Alteração - Transformação em LTDA;
- b) Alvará 2022 - Transformação em LTDA;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade Junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Excelentíssima, Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso,

Considerando: A necessidade, em caráter de contratar empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES E SERVIÇOS DE TI, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL**, assinado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando: A existência de saldo de dotação orçamentária disponível para a contratação do referido objeto, conforme informado pelo Sr. Fernando Carlos de Medeiros Miranda (Contador) onde aponta o saldo de **R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**;

Considerando: Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Sra. Patrícia Ramalho Cruz, que após analisar o pleito e a justificativa da CPL constante no Termo de Dispensa de Licitação nº **006/2023**, manifestou-se favoravelmente pela contratação através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal C/C artigo 24, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Considerando ainda que foram obedecidos todos os elementos exigidos na Lei nº 8.666/93, **declaro que fica RATIFICADA a contratação por Dispensa de Licitação nº 006/2023**, autorizando, por conseguinte, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratada:

GUERRA SOLUÇÕES INFORMATICA, CNPJ nº.51.235.650/0001-57;

Valor Global:

R\$ 17.100,00 (dezesete mil, e cem reais) pagamento parcelado.

Forma de Pagamento:

Será pago em 6 (seis) parcela no valor de **2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor da **Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de julho de 2023.


Leila Lucia Martins de Mello

Presidente Câmara Municipal, da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Processo de Dispensa de Licitação N°.006/2023: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa **GUERRA SOLUÇÕES INFORMTICA**, CNPJ n°. **51.235.650/0001-57**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES E SERVIÇOS DE TI, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL de Nossa Senhora do Livramento – MT**. Durante o exercício de 2023, no valor total de **17.100,00 (dezesete mil, e cem reais)** pagamento parcelado.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de julho de 2023.


LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal

as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências: I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão; II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços; III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis; IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis; V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; Art. 6° - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico. Art. 7° - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município. Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos. Art. 8° - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos. I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital; II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão; III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital; IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apre-

sentadas; Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos. Art. 9° - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração: I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município. Do Uso de Dados: Art. 10° - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitadas a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município. Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis. Art. 11° - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes: Carta de Serviços ao Usuário; Transparência Municipal; e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão; Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos; Consulta Legislação municipal/Atividades Legislativas; Serviços Online, se aplicar-se; Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco). Disposições Finais. Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços. Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 18 de Julho de 2023. ROBERTO DALMASO 1° Secretário MARCOS F. FELDHAUS Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N° 003/2023

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT Presidente: Marcos Felipe do Nascimento				
Contrato 03/2023	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ: 02.558.157/0001-62			
Data da assinatura 11/07/2023	Data vigência 11/07/2023 a 11/07/2024	Dotação 3.3.90.40.00	Valor global R\$ 4.113,48	Valor Mensal R\$ 342,79
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Plano De Telefonia Móvel (Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal e Gerenciador de Dispositivos), na modalidade pós-pago, com acessos para comunicação de voz e de dados, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para a sede da Câmara Municipal de Curvelândia/MT Licitação modalidade: Dispensa 004/2023				

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05/2023

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.
Processo de Dispensa de Licitação N°.005/2023: Ratifico o ato que dispensou licitação em 05/07/2023, com fundamento no Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa **GUERRA SOLUÇÃO INFORMÁTICA**, CNPJ:

N° 51.235.650/0001-57, para Contratação de empresa especializada para manutenção de Computadores, Impressoras e Serviços de TI, para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT. Durante o exercício de 2023, no valor total de 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) parcelado.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de julho de 2023

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 010

RESULTADO FINAL

A Senhora **Maria Rosa Fonseca Correia Costa**, Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, e,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PARECER TECNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre:

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORASE REDES E SERVIÇOS DE TI, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A finalidade da contratação da empresa especializa em serviço de TI, é um conjunto de atividades que visam fornecer suporte tecnológico para as necessidades de uma organização. Esses serviços podem inclui suporte técnico, manutenção, gerenciamento de redes e servidores, desenvolvimento de aplicações, segurança da informação, entre outros. O sistema, tem por objetivo garantir que os sistemas de TI da organização estejam funcionando de forma eficiente, segura e alinhada com os objetivos estratégicos da instituição.

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico usou com base a Lei nº 8.666/93 que regulamentou a realização de processo licitatório e orientações do TCE/MT.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 2.080, de 19 de maio de 2005 (Coordenação de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

3 – DA ANÁLISE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental das minutas dos contratos abaixo relacionada:

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

EMPRESA CONTRATADA, **GUERRA SOLUÇÕES INFORMÁTICA**, CNPJ nº **51.235.650/0001-57**, no valor de **17.100,00 (dezesete mil, e cem reais)** pagamento parcelado.

A minuta supracitada está de acordo com a legislação. A dotação orçamentária a ser utilizada está de acordo com a característica da despesa.

Após a verificação e análise do Processo Licitatório da Dispensa nº **006/2023**, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de julho de 2023.

Leandro Campos de Arruda
Coordenação do Controle Interno

Vereador Prof. Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ nº 45.769.285/0001-68

LENILSO LUIS DA SILVA

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 045/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Revoga Dispositivo Da Resolução Nº 037/2022, Fixa Diárias, De Natureza Indenizatória, A Serem Concedidas Em Razão De Viagens, No Interesse Da Câmara Municipal De Campo Novo Do Parecis, Estabelece Regras De Prestação De Contas E Dá Outras Providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. IV, do Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV, do artigo 2º, da Resolução nº 037/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 10 de janeiro de 2024. Vanderlei Marcos Pulga Baioto Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 DO CONTRATO Nº 15/2021

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: ECMS – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA

CNPJ: 39.938.988/0001-70.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo de serviço de Contratação de serviço de assessoria de imprensa e cerimonial atendendo a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Contrato: Nº.15/2021.

Valor: O valor mensal do contrato a ser adicionado é de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), acrescido de 5,19%, conforme índice IPCA, que totaliza o valor de R\$ 3.997,22 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de 27/12/2023 até 26/12/2024.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de 27 de dezembro de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 DO CONTRATO Nº 009/2023

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: GUERRA SOLUÇÃO INFORMÁTICA



CNPJ:51.235.650/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de Computadores,

Impressoras e Serviços de TI, para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do

Livramento - MT.

Contrato: Nº.009/2023.

Valor mensal: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de 04/01/2024 até 03/07/2024.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de 03 de janeiro de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

RETIFICAÇÃO 01/2024

Altera o Edital de Abertura 01/2023 e dá outras providências

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO os itens 1.4, 1.5 e 13.7, e os subitens 1.4.1, 1.4.1.1, 1.4.1.2, 1.4.1.3, 1.4.1.3.1 e 1.4.1.4 do Edital de Abertura 01/2023,

RESOLVEM:

1) RETIFICAR O SUBITEM 2.1, na escolaridade mínima e requisitos básicos, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO.

ONDE SE LÊ: "Nível Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, e registro no respectivo conselho de classe competente";

LEIA-SE: "Nível Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito".

Os demais itens do Edital de Abertura nº 01/2023 permanecem INALTERADOS.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de janeiro de 2024.

Leila Lúcia Martins Mello

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do IAN

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 013/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 DO CONTRATO Nº 009/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT
CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: GUERRA SOLUÇÃO INFORMÁTICA
CNPJ: 51.235.650/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de Computadores, Impressoras e Serviços de TI, para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

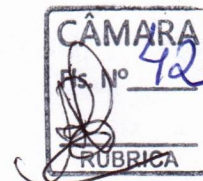
Contrato: Nº.009/2023.

Valor mensal: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de 04/01/2024 até 03/07/2024.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de 03 de janeiro de 2024.


Leila Lucia Martins de Mello
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADODEMATOGROSSO
CÂMARAMUNICIPALDENOSSASENHORADOLIVRAMENTO

1ª TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 009/2023 de prestação de serviços entre si a CÂMARA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT e GUERRA SOLUÇÃO INFORMÁTICA, CNPJ 51.235.650/0001-57.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO–MT, ente Jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.987.617/0001-30, Praça da Bandeira, nº 253, bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado pela Presidente da Mesa Diretora, LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO, brasileira, casada, Vereadora e Presidente do Poder Legislativo, inscrita no CPF sob o nº. 177.339.101-10, residente e domiciliado Rua Jose Mariano da Costa, s/nº, bairro Cohab Nova, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000, em pleno exercício de seu mandato e funções, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GUERRA SOLUÇÃO INFORMÁTICA, CNPJ 51.235.650/0001-57**, sediada na 2A R DAS FLORES, S/N, no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Renato Guerra Amorim, brasileiro, , portador da Carteira de Identidade nº 2737172-7 SSP/MT, e CPF nº 061.027.201-21, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013 –Lei Anticorrupção, e Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, resolvem celebrar o presente Termo, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

1.1.O presente 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2023, tem por objeto aditar o prazo de validade contratual do Contrato n.º 009/2023 – Dispensa de Licitação nº 006/2023, no que tange ao valor do contrato, prazo de validade e manter o valor, com prerrogativa no mesmo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Praça da Bandeira, nº 253 - Fone/Fax (65) 351-1139 - CEP 78170-000 - Nossa Senhora do Livramento - MT
e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir

excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população em busca de soluções para as demandas associadas



ESTADODEMATOGROSSO
CÂMARAMUNICIPALDENOSSASENHORADOLIVRAMENTO

1.2. O Prazo de vigência do contrato nº.009/2023, com vencimento em 03/01/2024, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado pelo presente aditamento, por mais 06 (seis) meses (04/01/2024 a 03/07/2024).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

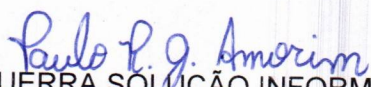
E, por assim estarem de pleno acordo assinaram, o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de janeiro de 2024.


Câmara Municipal de N. Sra. do Livramento

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Contratante


GUERRA SOLUÇÃO INFORMÁTICA

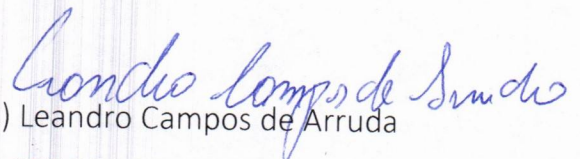
Paulo Renato Guerra Amorim

Contratada

TESTEMUNHAS:


1) Aparecida Rosa de Oliveira

CPF 004.206.361-29


2) Leandro Campos de Arruda

CPF 001.886.681-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

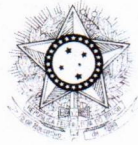


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.235.650/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2023
NOME EMPRESARIAL 51.235.650 PAULO RENATO GUERRA AMORIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 2A R DAS FLORES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULORENATO.28@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (65) 9959-3486		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2024** às **12:20:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 51.235.650 PAULO RENATO GUERRA AMORIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.235.650/0001-57

Certidão nº: 4596344/2024

Expedição: 19/01/2024, às 12:10:20

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.235.650 PAULO RENATO GUERRA AMORIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.235.650/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.235.650 PAULO RENATO GUERRA AMORIM
CNPJ: 51.235.650/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:11:40 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **7427.695E.CB49.166A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0047565413

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/01/2024** Hora da emissão: **11:08:22**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **51.235.650/0001-57**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **18/03/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUM2TB92ATLB92UK**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO

Primeiro Termo e Aditivo ao Contrato nº 009/2023

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



MOTIVO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 009/2023.

OBJETO: Constitui objeto do Primeiro termo aditivo a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses com início de 04/01/2024 e termino em 03/07/2024.

É o relatório. Opino.

O presente procedimento foi encaminhado a esta Causídica para exercício do controle prévio de legalidade.

Tratam os presentes autos da prorrogação, para o período de 04/01/2024 a 03/07/2024, do Contrato n.º 009/2023, oriundo do Dispensa de licitação n.º 006/2023, o valor mensal permanece o mesmo.

Os presentes autos foram enviados para análise jurídica da minuta do Primeiro Termo Aditivo.

Inicialmente, insta salientar que a atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos Consultivos é prévia nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8666/93. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



A Lei n.º 8666/93 em seu artigo 57 estabeleceu expressamente que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;” (grifo nosso)

A norma expressamente sedimentou no âmbito das contratações públicas a possibilidade de utilização de prorrogação, nos contratos cujo objeto sejam a prestação de serviços continuados, o que se aplica ao presente caso, com observância de vantajosidade na prorrogação em detrimento de uma nova licitação.

Assim, não necessariamente, o contrato será considerado executado e, portanto, extinto, logo, a prorrogação será consequência lógica, até mesmo porque não se faz necessário, nesse caso, que haja concordância das partes, visto que o acordo de vontades foi externalizado quando o contrato foi firmado como contrato por escopo, sendo aditivo mera forma do ato, que pode ser convalidado, observadas as anotações anteriores.

In casu, tem-se como necessária para a confirmação do aditamento contratual, a verificação de saldo orçamentário, bem como a confirmação de que a contratada continua mantendo os requisitos de habilitação, a saber as certidões negativas.

Quanto ao reajuste vejamos o que dispõe o art. 65 II, “d” e §8º da Lei nº 8666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

...



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

...

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Ademais, as alterações contratuais buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada no contrato de origem, e ainda por escrito pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto na Lei de Licitações e Contratos, e serão juntados ao processo que deu origem à contratação.

Em que pese o contrato não prever expressamente o índice oficial para reajuste/correção, entende que o índice aplicado não causa prejuízo a execução tendo em visto ser índice oficial destinado tão somente a corrigir as perdas inflacionárias.

Tem-se como sendo conveniente registrar ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que aludido contrato encontra-se em vigor.

Pelo fato das alterações contratuais geram impacto financeiro, recomenda-se que seja verificado junto a contabilidade a disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro para cobrir a avença.

Por fim, recomenda-se que referido procedimento de aditamento contratual seja divulgado na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do artigo 61 parágrafo único da Lei n.º 8666/93.

PARECER

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



Entende esta Causídica não haver óbice à celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2023, desde que observadas às recomendações aqui feitas, tudo em atenção os artigos 57, 61 e 65 da Lei n.º 8666/93.

É o parecer.

Nossa Senhora do Livramento 03 de janeiro de 2024

Patrícia Ramalho da Cruz

Assessora Jurídica

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

OAB/MT 14.356



ESTADODEMATOGROSSO
CÂMARAMUNICIPALDENOSSASENHORADOLIVRAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº009/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,
IMPRESSORAS E REDES DE SERVIÇOS DE TI,
PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, situada na Praça da Bandeira, nº 253 - Centro - CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento - MT, inscrita no CNPJ: 13.672.254/000-06, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. Leila Lucia Martins de Mello, portador do RG nº 00860603 SEJUSP/MT e do CPF nº 177.339.101-10, com sede na Rua Jose Mariano Costa, S/N, - Cohab Nova- CEP: 78.170-000, residente e domiciliado nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GUERRA SOLUÇÃO INFOTMÁTICA** CNPJ: nº. **51.235.650/0001-57**, sediado(a) na Rua: Das Flores, Nº 24, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento - MT, neste ato representada pela empresa Guerra Solução Informática. Doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. **006/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.º O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Computadores, Impressoras e Equipamentos (serviços de TI), para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 03/07/2023 e encerramento em 03/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$17.100 (dezesete mil e cem reais)**, CNPJ nº. **51.235.650/0001-57**

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADODEMATOGROSSO
CÂMARAMUNICIPALDENOSSASENHORADOLIVRAMENTO
CLÁUSULAQUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade: 1001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

CLÁUSULAQUINTA-PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes será feito após a contratação.

CLÁUSULASEXTA-REAJUSTEEALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULASÉTIMA-GARANTIADEEXECUÇÃO

7.1. () Será exigida garantia do objeto/serviço;

Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: mensal. Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverá ser realizada tal assistência: 6 meses.

CLÁUSULAOITAVA-EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições da execução será para Serviços de TI.

CLAÚSULANONA-FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto serão acompanhados pelo servidor Leandro Campos de Arruda, lotado na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, fiscal do Contrato.

CLÁUSULADÉCIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população a busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação da cidadã.



ESTADODEMATOGROSSO

CÂMARAMUNICIPALDENOSSASENHORADOLIVRAMENTO

- a) ENDEREÇO DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.
- b) Entregar e instalar a cerca elétrica no endereço indicado conforme especificações e sem nenhum defeito.
- c) Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- d) Liquidar os documentos de cobrança.
- e) Publicar o extrato da contratação da empresa vencedora, na forma da Lei.
- f) efetuar pagamento após o recebimento do serviço.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA–RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sempre sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento o por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previsto em lei.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA–DOSCASOSOMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições



ESTADODEMATOGROSSO

CÂMARAMUNICIPALDENOSSASENHORADOLIVRAMENTO

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA–PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA–FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estar em de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de junho de 2023.

Leila Lucia Martins Mello

Presidente da Câmara Municipal Nossa Senhora do Livramento – MT

Representante: **GUERRA SOLUÇÃO INFORMÁTICA**

Empresa: **GUERRA SOLUÇÃO INFORMÁTICA**
CNPJ: **Nº.51.235.650/0001-57**

TESTEMUNHAS:

Nome: Aparecida Rosa de Oliveira
CPF: 822.067.161-00

Nome: Aparecida Rosa de Oliveira
CPF: 004.206.361-29